

PORTARIA IPREM 113/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4.643/07,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apurar possível celebração de matrimônio/união estável de pensionista.

CONSIDERANDO os fatos narrados na Comunicação Interna DB nº 37/2024, encaminha pela Diretora de Benefícios;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, IV, "d" da lei 4.643/2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo, protocolo nº 3430/2024, objetivando a apuração das alegações sobre a possível celebração de matrimônio/união estável de pensionista da beneficiária A.P.P.S.

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo sob à presidência da primeira nominada:

NOME	SETOR	CPF	MATRÍCULA
Juliana Cristina Megale	Benefícios	***.397.406-**	100
Carlos Alberto Andrade	Finanças	***.279.646-**	78
Wellington da Silveira	Benefícios	***.232.238-**	76000
SUPLENTE			
Lucia de Leles Matos Alves Amaral 1º	Benefícios	***.588.516-**	79
Carolina Juliana de Almeida 2º	Administração	***.630.446-**	15923

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2024.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente
IPREM - Pouso Alegre/MG